



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

INDICATIVO Nº 314 / 2020

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo) que ***Suspende por noventa dias (abril, maio e junho) a cobrança, por parte da CAGEPA, pelo fornecimento de água para consumidores de baixa renda no estado da Paraíba.*** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação ao chefe do poder executivo estadual se justifica pelo Decreto nº 40.134 que coloca a Paraíba em estado de calamidade pública, devido a pandemia do Coronavírus. Com essa medida excepcional vários já são os reflexos sentidos na economia local, principalmente pela população pobre do estado que depende do mercado informal para sua sobrevivência.

Desta forma, solicita-se uma intervenção imediata à CAGEPA no sentido de suspender a cobrança pelo fornecimento de água na Paraíba no período de 90 dias correspondentes aos meses de ***abril, maio e junho***, meses estes cujos estudos epidemiológicos apontam o pico da pandemia no Brasil.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

A tarifa social já é um benefício concedido pela CAGEPA, que estabelece tarifa diferenciada para consumidores de baixa renda e atende cerca de 38.746 ligações de água residenciais no estado.

Nesse sentido, solicitamos ao poder executivo estadual que esta Lei seja por ele apresentada a Casa de Eptácio Pessoa, ao passo que conclamamos apoio dos nobres pares, para a aprovação da referida propositura em plenário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2020.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Dispõe sobre a suspensão da cobrança do fornecimento de água, por parte da CAGEPA, para consumidores de baixa renda no estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica determinada a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) a suspensão da cobrança do fornecimento de água para consumidores de baixa renda cadastrados no benefício de tarifa social da companhia.

Art. 2º - Consideram-se para efeitos desta Lei, consumidores de baixa renda, aqueles cujo consumo não ultrapasse 10m³ de água e que estejam cadastrados no benefício da “Tarifa Social”.

Art. 3º - Os efeitos da suspensão que trata o art. 1º desta Lei durarão durante os meses de abril, maio e junho de 2020.

Art. 4º - O chefe do executivo estadual poderá prorrogar os efeitos desta Lei caso persistam os efeitos da pandemia do Covid 19 (Coronavírus).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.